



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16
Licitações e Contratos	18
Atas de registro de preço	18
Apostilamentos	18
Homologação / Adjudicação	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



110

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar na importância de R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), para atender a seguinte programação:

FIG	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
113	020301	08.243.0028.2054	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.100,00
120	020302	08.241.0009.2012	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
211	020401	10.301.0012.2055	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.500,00
341	020501	12.122.0016.2039	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
468	020602	15.452.0018.2041	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.000,00
549	020902	27.811.0021.2045	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
TOTAL GERAL					63.600,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício vigente, oriundos do Tesouro Municipal, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 20 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 3 de 19



111

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 5.153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO (MÊS: JANEIRO)
Entidade: PREF MUNIC VALENTIM GENTIL

Descrição	Valor
Vinc. Grupo 110 GERAL	
VINCODIGO 0 GERAL	
I - Arrecadação verificada no exercício anterior de janeiro a dezembro	58.206.390,86
II - (-)Receitas provenientes de convênios	0,00
III - Arrecadação líquida do período (I-II)	58.206.390,86
IV - Previsão da Receita para o exercício (exceto convênios)	55.149.500,00
V - Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício (III-IV)	3.056.890,86
VI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	0,00
VII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	0,00
VIII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (V - (VI+VII))	3.056.890,86
XVI - (-)Créditos adicionais abertos no exercício anterior (por excesso)	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 4 de 19



112

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.154, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nas licitações e contratações públicas realizadas no âmbito do Município, e dá outras providências.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155/2016;

CONSIDERANDO que o tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas em licitações constitui obrigação dos entes municipais, conforme determinação expressa da legislação federal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para aplicação do tratamento favorecido às MEI, ME e EPP, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado – TCE, notadamente quanto à exigência de ao menos 3 (três) fornecedores de pequeno porte para justificar a ampliação da disputa;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas para a concessão de tratamento diferenciado, favorecido e simplificado ao Microempreendedor Individual – MEI, às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP nas licitações e contratações realizadas pela Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Microempreendedor Individual – MEI: o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18-A da LC nº 123/2006;

II – Microempresa – ME: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário individual que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

III – Empresa de Pequeno Porte – EPP: a pessoa jurídica que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 5 de 19



113

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Âmbito regional: a área geográfica compreendida em um raio de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede do Município;

V – Licitação exclusiva: o processo licitatório reservado à participação somente de MEI, ME ou EPP.

CAPÍTULO II

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

SEÇÃO I – DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Nas licitações para aquisição de bens e serviços de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto, a Administração deverá reservar cota de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI, ME ou EPP.

Art. 4º Nas contratações de valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação deverá ser exclusiva de MEI, ME ou EPP, desde que:

I – Haja um mínimo de 3 (três) fornecedores de pequeno porte competitivos sediados no âmbito regional, assim definido como o raio de até 80 km (oitenta quilômetros) da sede do Município, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

II – A medida não gere restrição à competitividade, nos termos do art. 49 da LC nº 123/2006.

§ 1º Não sendo verificadas as condições do caput deste artigo, o processo licitatório deverá prosseguir com a participação aberta a todos os fornecedores, sem restrição de porte.

§ 2º A verificação da existência de ao menos 3 (três) fornecedores de pequeno porte competitivos no âmbito regional deverá ser documentada nos autos do processo licitatório pelo setor responsável, mediante pesquisa de mercado previamente realizada.

§ 3º Para fins deste artigo, entende-se por 'competitivo' o fornecedor que reúna condições técnicas e econômicas mínimas para o cumprimento do objeto licitado.

SEÇÃO II – DO EMPATE FICTO

Art. 5º Nas licitações realizadas pelo Município, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP.

§ 1º Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre nessas categorias.

§ 2º Na modalidade Pregão, o intervalo percentual para o empate ficto é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 6º Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 6 de 19



114

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

I – A ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – Não ocorrendo a contratação nos termos do inciso I, serão convocadas as demais ME, EPP ou MEI remanescentes que se enquadrem no empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME e EPP, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

CAPÍTULO III

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Art. 7º Será assegurado às MEI, ME e EPP o benefício da regularização da documentação fiscal, social e trabalhista como condição para a assinatura do contrato, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, contados da data em que a empresa for declarada vencedora do certame.

§ 1º A não regularização da documentação, no prazo previsto no caput, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

§ 2º Na hipótese de a empresa vencedora não regularizar sua situação fiscal dentro do prazo, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o mesmo benefício do caput, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO IV

DO SUBCONTRATO E DA SUBROGAÇÃO

Art. 8º Nas contratações decorrentes de licitações realizadas por este Município, o edital deverá estabelecer como obrigação do contratado a subcontratação de MEI, ME ou EPP para a execução de parte do objeto, salvo quando a subcontratação for vedada ou não houver fornecedores aptos no mercado.

§ 1º A exigência de subcontratação não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do objeto da licitação.

§ 2º Vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto contratual.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES PROCEDIMENTAIS

Art. 9º Os editais de licitação deverão indicar expressamente as condições de tratamento favorecido aplicáveis, mencionando os dispositivos legais correspondentes da LC nº 123/2006.

Art. 10. A comprovação do enquadramento como MEI, ME ou EPP far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 7 de 19



115

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

I – Declaração firmada sob as penas da lei de que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006;

II – Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresário individual ou EIRELI; ou

III – Documento expedido pela Receita Federal do Brasil atestando o enquadramento no Simples Nacional ou no SIMEI.

Art. 11. A vedação ao tratamento favorecido prevista no art. 49 da LC nº 123/2006 deverá ser formalmente motivada pelo agente competente, com indicação precisa dos elementos que demonstrem a restrição à competitividade, sendo obrigatória sua juntada aos autos do processo licitatório.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. Caberá à Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos, ou Órgão de Planejamento Municipal de Contratações, orientar as demais secretarias e unidades administrativas na aplicação das disposições deste Decreto, podendo expedir normas complementares para sua fiel execução.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, mediante aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da legislação pertinente.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 8 de 19



116

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.155, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei Municipal nº 2.680, de 26 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2026, o crédito adicional suplementar para atender a seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC/PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
91	020203	04.122.0004.2007	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	21.926,06
TOTAL GERAL					21.926,06

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no exercício anterior, provenientes de transferências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, no âmbito dos Convênios nº 102191/2022 – Recapeamento, no valor de R\$ 2.737,46 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), e nº 100086/2022 – Reforma do Lago 2 da Chopplândia, no valor de R\$ 19.188,60 (dezenove mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à data de sua expedição.

Valentim Gentil, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015), na data de 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 9 de 19

Portarias



63

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.231, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia os membros naturais para representar o Município de Valentim Gentil no Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º Ficam nomeados como membros naturais, para exercerem as funções de representação do Município de Valentim Gentil nas ações propostas e desenvolvidas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande:

I – Prefeito Municipal:

Claudinei Carvassan Rodrigues, CPF nº 102.XXX.XXX-05;

II – Secretário Municipal de Turismo e Cultura;

João Paulo Ferraresi, CPF nº 278.XXX.XXX-02;

III – Representantes do Turismo no Município:

Cintia Cilene Nagami, CPF nº 297.XXX.XXX-06;

Priscila Gina de Oliveira Albertoni, CPF nº 222.XXX.XXX-58;

IV – Representantes do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR):

Pedro Henrique Silveira Mantelli, CPF nº 329.XXX.XXX-85;

José Carlos de Oliveira Junior, CPF nº 309.XXX.XXX-10;

Parágrafo único. O exercício das atividades pertinentes ao Fórum não será remunerado e será considerado de relevante importância para a comunidade e ao desenvolvimento do turismo no Município e Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 10 de 19



64

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.232, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Fomento nº 03/2023, a ser celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Instituto Novo Sinai".

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor do Termo de Fomento nº 03/2023, que será celebrado com a entidade sem fins lucrativos "INSTITUTO NOVO SINAI", em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Lei Municipal nº 2.503/2022.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo Fomento será composta pelos seguintes membros:

I – **LUCELIA GUIMARÃES RIBEIRO**, CPF nº XXX.891.858-XX, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Especialista em Gestão de Saúde; e

II – **ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA**, CPF nº XXX.707.388-XX, detentora do cargo de Diretora de Saúde; e

III – **ANA CLAUDIA LISBOA CAMPANERI**, CPF nº XXX.469.878-XX, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 3º O Gestor do Termo de Fomento será a Sra. **MICHELY MARIANO DA COSTA CORTEZI DE SOUZA**, portadora do CPF nº XXX.451.348-XX, exercendo o cargo de Secretário de Saúde;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a portaria nº 6.104, de 02 de setembro de 2025.

Valentim Gentil, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 11 de 19



65

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.233, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Fomento nº 02/2023, a ser celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga".

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor do Termo de Fomento nº 02/2023, que será celebrado com a entidade sem fins lucrativos "**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**", em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e Lei Municipal nº 2.502/2022.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo Fomento será composta pelos seguintes membros:

I – **LUCELIA GUIMARES RIBEIRO**, CPF nº XXX.891.858-XX, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Especialista em Gestão de Saúde; e

II – **ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA**, CPF nº XXX.707.388-XX, detentora do cargo de Diretora de Saúde; e

III – **ANA CLAUDIA LISBOA CAMPANERI**, CPF nº XXX.469.878-XX, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 3º O Gestor do Termo de Fomento será a Sra. **MICHELY MARIANO DA COSTA CORTEZI DE SOUZA**, portadora do CPF nº XXX.451.348-XX, exercendo o cargo de Secretário de Saúde;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a portaria nº 6.105, de 02 de setembro de 2025.

Valentim Gentil, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 12 de 19



66

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 13 de 19



67

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.234, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Fomento nº 01/2025, a ser celebrado com a entidade sem fins lucrativos "Instituto Novo Sinai".

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor do Termo de Fomento nº 01/2025, que será celebrado com a entidade sem fins lucrativos "INSTITUTO NOVO SINAI", em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 2.663/2025.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo Fomento será composta pelos seguintes membros:

I – **LUCELIA GUIMARÃES RIBEIRO**, CPF nº XXX.891.858-XX, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Especialista em Gestão de Saúde; e

II – **ROSANA CRISTINA DOS SANTOS SEGURA**, CPF nº XXX.707.388-XX, detentora do cargo de Diretora de Saúde; e

III – **ANA CLAUDIA LISBOA CAMPANERI**, CPF nº XXX.469.878-XX, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 3º O Gestor do Termo de Fomento será a Sra. **MICHELY MARIANO DA COSTA CORTEZI DE SOUZA**, portadora do CPF nº XXX.451.348-XX, exercendo o cargo de Secretário de Saúde;

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, em especial a portaria nº 6.106, de 02 de setembro de 2025.

Valentim Gentil, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 14 de 19



68

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 15 de 19



69

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 6.235, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão da evolução por capacitação profissional prevista no art. 8º da Lei nº 2.560, de 29 de setembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais pertencentes ao Poder Executivo Municipal, aos servidores que especifica, e dá providências correlatas.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.560, de 29 de setembro de 2023, e **CONSIDERANDO** requerimento protocolado pelo servidor atingido por esta portaria, com os respectivos pareceres favoráveis e despachos do prefeito municipal autorizando a concessão do benefício pleiteado, tendo em vista que os requisitos legais para tanto foram atendidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida evolução por capacitação profissional prevista no inciso III do art. 8º da Lei Municipal nº 2.560, de 29 de setembro de 2023, ao servidor público municipal abaixo relacionado, devendo o mesmo ser enquadrado 01 (um) grau à frente na escala de vencimento, a saber:

NOME	CARGO	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA REFERÊNCIA	DATA DO REQUERIMENTO
José Carlos De Oliveira Medeiros Junior	Jornalista	54-B	54-C	13/02/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros às datas de protocolo dos respectivos requerimentos administrativos dos servidores, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 16 de 19

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2026 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

I - o resultado final do **Concurso Público nº 01/2023**, destinado à seleção de candidatos e formação de cadastro reserva para preenchimento dos cargos efetivos de **Operador de Máquinas Rodoviárias - Nível I; Operador de Trator Agrícola - Nível I; Agente de Controle de Vetores - Nível I; Monitor de Creche - Nível I; Agente Comunitário de Saúde - Nível I - Esf Central; Agente Comunitário de Saúde - Nível I - Esf Cdh; Agente Comunitário de Saúde - Nível I - Esf Jardim Dos Ypês; Assistente de Informática - Nível I; Auxiliar de Consultório Dentário - Nível I; Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Nível I; Auxiliar de Farmácia - Nível I; Coordenador de Serviços Municipais, Almoxarifado e Frota - Nível I; Inspetor de Alunos - Nível I; Monitor de Educação Especial - Nível I; Técnico de Enfermagem - Nível I; Assistente Social - Nível I; Coordenador de Planejamento Estratégico - Nível I; Coordenador Pedagógico Educação Inclusiva - Nível I; Diretor de Escola; Especialista em Gestão de Saúde - Nível I; Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias - Nível I; Engenheiro Agrônomo - Nível I; Psicólogo - Nível I; Professor de Educação Básica I; Terapeuta Ocupacional - Nível I**; das vagas atualmente existentes e das que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de validade deste concurso, nos termos estabelecidos por este Edital;

II - Ofício nº35/2026 datado de 25 de fevereiro de 2026 e protocolado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social sob nº 566/2026 na data de 25 de fevereiro de 2026, devidamente deferido pelo prefeito municipal.

RESOLVE:

I - Ficam convocados(as) para nomeação no Serviço Público Municipal, de acordo com as necessidades atuais da Administração, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no **Concurso Público nº 01/2023**, realizado com tal finalidade, de acordo com a seguinte relação:

Para o Cargo de ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL I Exame médico: Avaliação Clínica Ocupacional

Class.	Inscrição	Nome	CPF	Pontuação
01ª	40158	ANA JULIA GONÇALVES LIMA	XXX.906.798-XX	54,00
02ª	41056	MATEUS LEANDRO DE MENDONÇA	XXX.821.188-XX	53,00

II - Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Jacilândia, nº 4-33, Bairro Centro, nesta cidade, **até o dia 09 de março de 2026**, no horário das **13:00h às 16:30h**, a fim de exercerem, mediante assinatura de termo de opção, o direito de serem nomeados(as) no cargo para o qual foram habilitados(as).

III - Se os(as) candidatos(as) deixarem de comparecer sem motivo justificado, perderão o direito de nomeação no respectivo cargo.

IV - Exercido o direito de opção de aproveitamento, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão, ato contínuo, com as custas arcadas pelo Município, serem submetidos(as) a exames médicos de sanidade física e mental, no prazo de 15 (quinze) dias, em local determinado pela Prefeitura, e uma vez satisfatório o resultado do exame e apresentação dos documentos exigidos, serão nomeados(as) e posteriormente empossados(as) no cargo.

V - Para serem nomeados(as) no cargo em que foram habilitados(as), os(as) candidatos(as) deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos (**original e cópia**):

- Carteira de trabalho com todos os contratos existentes;
- Carteira de identidade;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 17 de 19



Prefeitura do Município de Valentim Gentil
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.599.833/0001-11

- c) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade emitida pelo respectivo Cartório Eleitoral;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) (seu e de seus dependentes, sendo facultado no caso de dependente menor de idade, a apresentação de Certidão de Nascimento);
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo;
- g) Comprovante com o número do PIS (Caixa Econômica Federal) ou PASEP (Banco do Brasil);
- h) Certidão de nascimento ou de casamento, com averbação de separação judicial ou divórcio, se for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Caderneta de vacinação;
- k) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração do imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730, de 1993;
- m) Declaração informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Comprovante de endereço.

VI - Fica facultado aos(as) candidatos(as) convocados(as) o direito de renúncia de classificação, mediante termo assinado de livre e espontânea vontade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que vai afixado em local de amplo acesso na sede do Paço Municipal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no endereço eletrônico do Município: www.valentimgentil.sp.gov.br, e veículo impresso de circulação diária regional.

Valentim Gentil, 25 de fevereiro de 2026.

CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 18 de 19

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **W A DE MATOS PRODUÇÕES DE EVENTOS ME, CNPJ Nº 15.341.158/0001-00**

Assinatura: 24/02/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de narração e transmissão dos jogos dos campeonatos municipais de esportes promovidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 15.800,00

Vigência: 01 (um) ano

Processo nº 017/2026 - Pregão Eletrônico nº 012/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 012/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Empresa: **RITA DE CASSIA B. REGIANI, CNPJ Nº 06.041.794/0001-18**

Assinatura: 24/02/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação serviços de plotagem, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Valentim Gentil/SP.

Valor: R\$ 16.880,00

Vigência: 01 (um) ano

Processo nº 016/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

Objeto: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, concreto usinado, grelhas e tampões para boca de lobo, bem como de cola sintética à base de polímeros e resinas, diluível em água, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito de Valentim Gentil/SP.

Assinatura: 24/02/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Processo nº 018/2026 - Pregão Eletrônico nº 013/2026

Ata de Registro de Preços nº 013/2026

Empresa: **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ Nº 49.681.778/0001-00**

Valor: R\$ 115.076,80

Ata de Registro de Preços nº 014/2026

Empresa: **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 24.110.720/0001-78**

Valor: R\$ 26.999,40

Ata de Registro de Preços nº 015/2026

Empresa: **CGPM - CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 53.520.535/0001-50**

Valor: R\$ 46.020,00

Apostilamentos

EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇOS POR MEIO DE APOSTILAMENTO

Convite nº 001/2023

Processo nº 012/2023

Contrato nº 008/2023

Contratada: **SCAM SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL, CNPJ Nº 02.397.778/0001-01**

Contratante: Município de Valentim Gentil

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em gestão pública para orientação técnica aos agentes públicos acerca de procedimentos no âmbito da Administração Pública.

Objeto: Reajuste de preços, passando o valor contratual mensal para R\$ 6.837,85 e o valor contratual anual para R\$ 82.054,20, conforme índice econômico IPCA/IBGE, visto que já se transcorreram mais de 12 (doze) meses da data do último reajuste.

Fundamento: Artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Valentim Gentil/SP, 24 de fevereiro de 2026.

Claudinei Carvassan Rodrigues

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 018/2026

Pregão Eletrônico nº 013/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito

Assunto: Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica, concreto usinado, grelhas e tampões para boca de lobo, bem como de cola sintética à base de polímeros e resinas, diluível em água, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Serviços Públicos, Transporte e Trânsito de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 6.187, de 30 de dezembro de 2025, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Ano XI | Edição nº 2339

Página 19 de 19

à(s) empresa(s) **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, CNPJ Nº 49.681.778/0001-00**, vencedora dos itens 002 e 003; **BIOPAV ASFALTO RÁPIDO E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 24.110.720/0001-78**, vencedora do item 006 e **CGPM - CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 53.520.535/0001-50**, vencedora do item 001.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 017/2026

Pregão Eletrônico nº 012/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de narração e transmissão dos jogos dos campeonatos municipais de esportes promovidos pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 6.187, de 30 de dezembro de 2025, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **W A DE MATOS PRODUÇÕES DE EVENTOS ME, CNPJ Nº 15.341.158/0001-00**, vencedora do item 001.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Processo nº 016/2026

Pregão Eletrônico nº 011/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação

serviços de plotagem, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras do município de Valentim Gentil/SP.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio nomeada por meio da Portaria nº 6.187, de 30 de dezembro de 2025, bem como após análise da ata da sessão de pregão, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à(s) empresa(s) **RITA DE CASSIA B. REGIANI, CNPJ Nº 06.041.794/0001-18**, vencedora do lote 001.

Encaminhe-se cópia do Pedido de Ordem de Fornecimento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil.

Valentim Gentil/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito Municipal